

À

Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor (Fundação Procon-SP)

Ilmo. Sr. Fernando Capez

Diretor Presidente

Ilmo. Sr. Guilherme Farid

Diretor Executivo

R. Barra Funda, 930 - Barra Funda, São Paulo - SP, 01152-000

E-mail: dri.tecnica@procon.sp.gov.br / ouvidoria@procon.sp.gov.br

Assunto: Acesso de tripulantes à(s) sala(s) VIP de aeroportos

Prezados,

O Sindicato Nacional dos Aeronautas, doravante designado como “SNA”, entidade sindical com atuação e representatividade nacional, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.452.400/0002-78, com sede localizada na Rua Barão de Goiânia, 76, Vila Congonhas, São Paulo/SP, CEP 04612-020, endereço eletrônico juridico@aeronautas.org.br, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Henrique Hacklaender Wagner, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o quanto segue:

1. Inicialmente, destacamos que o SNA tem por função legal e institucional a promoção de ações que visem a manutenção e a melhoria das condições laborais e sociais dos aeronautas, incluindo a busca de melhorias contínuas em segurança, em toda aviação brasileira.
2. Com efeito, o SNA vem recebendo reclamações de tripulantes, clientes participantes do Programa LoungeKey, que alegam estarem sendo impedidos de utilizar as salas VIP do programa, por estarem vestidos com uniforme de companhia aérea, mesmo portando meio de acesso válido para acesso às salas.
3. Em resposta individual a tripulantes, a empresa se limita a dizer que as condições contratuais para uso das salas VIP dos aeroportos foram alteradas e agora os tripulantes de empresas aéreas, mesmo na condição de passageiros no momento do uso, não podem mais ter acesso a tais salas.

4. Conforme a nova Cláusula 14 do documento denominado “Condições de uso LoungeKey”, disponível em: <https://www.loungekey.com/pt/visainfinitebrasil/conditions-of-use>, funcionários de companhias aéreas “*não se qualificam para acesso ao Programa, e a LoungeKey tem o direito de recusar a associação ao Programa*”.
5. Todavia, tal vedação configura clara discriminação para com os aeronautas, que estariam viajando na condição de passageiro e não tripulante de empresa aérea, possuindo toda a documentação necessária para entrada na Sala VIP, como a passagem aérea, com embarque naquele aeroporto, e o cartão de crédito participante do programa.
6. O SNA já enviou ofício à LoungeKey, solicitando a revisão de sua política interna e termos de uso das salas VIP dos aeroportos, para que passe a aceitar o acesso de tripulantes de companhias aéreas brasileiras, mesmo estando eles uniformizados, desde que cumpram as demais condições genéricas de acesso aplicáveis ao viajante.
7. No entanto, não obtivemos qualquer resposta da LoungeKey ao nosso ofício.
8. Isto posto, o SNA vem levar o caso à ciência do PROCON-SP, por afetar o direito desses consumidores, em específico, aqui representados por essa entidade profissional, solicitando sejam tomadas as providências cabíveis.
9. Com protesto da mais elevada estima e consideração, certos de sermos acolhidos, agradecemos pela atenção por ora dispensada.

Cordialmente,



Henrique Hacklaender Wagner

Diretor Presidente do Sindicato Nacional dos Aeronautas